



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, à Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social a adoção das providências necessárias ao prosseguimento do processo SGPe SAP 00094963/2022 e à efetivação do pagamento das diferenças remuneratórias retroativas decorrentes de Ato de Bravura concedido aos Policiais Penais nele relacionados.

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- o processo SGPe SAP 00094963/2022 decorre de solicitação de Ato de Bravura protocolada no ano de 2018, posteriormente concedida aos Policiais Penais Alex Pieri Albanaes, Salvio Jose Goulart, Mauricio Lamego, Luciano Carlos da Silva, Rafael Santin Vieira e Luiz Carlos Bertoletti, em razão da atuação dos servidores no salvamento da vida de um interno no Complexo Penitenciário do Vale do Itajaí;

- após o reconhecimento do Ato de Bravura, foram adotadas as providências administrativas necessárias à sua implementação funcional, inclusive com o reenquadramento dos servidores e a apuração das diferenças remuneratórias correspondentes, considerando os valores que deixaram de ser pagos desde o ano de 2018;

- o processo encontra-se instruído e saneado, com os procedimentos administrativos e os cálculos dos valores devidos já realizados, estando, conforme consta da demanda, apto ao prosseguimento e à efetivação do pagamento;

- o feito encontra-se paralisado desde o início de 2025 em razão das orientações estabelecidas pelas Resoluções nº 015/2024 e nº 015/2025 do Grupo Gestor de Governo (GGG), aguardando deliberação quanto à possibilidade de pagamento dos valores reconhecidos administrativamente;

- a pretensão não se refere à concessão de nova vantagem ou ao reconhecimento inicial de direito funcional, mas à efetivação financeira de direito já reconhecido pela Administração, cuja implementação funcional já ocorreu e cujos valores retroativos foram apurados;

- o transcurso de período significativo desde a solicitação inicial, aliado à conclusão dos procedimentos administrativos e à existência de valores já calculados, recomenda a adoção das providências necessárias ao regular prosseguimento do processo, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis;

- as diferenças remuneratórias possuem caráter alimentar, circunstância que reforça a necessidade de avaliação administrativa quanto ao desbloqueio e prosseguimento do feito, evitando a manutenção indefinida da pendência relativa a valores decorrentes de direito já reconhecido;

- a Polícia Penal do Estado de Santa Catarina encontra-se vinculada à Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social, a quem compete a gestão administrativa relacionada ao respectivo quadro funcional, sem prejuízo das deliberações de natureza fiscal e orçamentária atribuídas aos demais órgãos competentes;

requer que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, à Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social, **Danielle Amorim Silva**, a seguinte Indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Carlos Humberto, que sugere a Vossa Excelência a adoção das providências necessárias, inclusive perante o Grupo Gestor de Governo, para viabilizar o regular prosseguimento do processo SGPe SAP 00094963/2022 e a efetivação do pagamento das diferenças remuneratórias retroativas decorrentes do Ato de Bravura concedido aos Policiais Penais Alex Pieri Albanaes, Salvio Jose Goulart, Mauricio Lamego, Luciano Carlos da Silva, Rafael Santin Vieira e Luiz Carlos Bertoletti, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis. Atenciosamente, Deputado Julio Garcia – Presidente.

Sala das Sessões,

Deputado Carlos Humberto



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Humberto Metzner Silva**, em 16/09/2026, às 09:45.
